

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DANIEL SILVA

Artigo 1º – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Este Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização do Auditório Daniel Silva, sediado no segundo andar do Prédio I do Instituto de Educação Sara Kubitscheck.
- 2- O Auditório destina-se à realização de espetáculos, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos ou outros, promovidos pela UEZO, IESK e CECIERJ, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.
- 3- A utilização do Auditório Daniel Silva está condicionada à observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços públicos.

Artigo 2º – UTILIZAÇÃO

- 1- Para a utilização do Auditório Daniel Silva, com capacidade para 121 pessoas, é necessário a prévia autorização da Prefeitura da UEZO.
- 2- Os **Pedidos de Utilização** do Auditório Daniel Silva deverão ser feitos através do site da UEZO, www.uezo.rj.gov.br, no link da Prefeitura, através do preenchimento do formulário próprio.
- 3- Os Pedidos de Utilização do Auditório Daniel Silva, que deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento, serão atendidos ou não em função da disponibilidade do espaço e ao cumprimento deste Regulamento.
- 4- Não será permitida a utilização do Auditório para aulas escolares, nem para quaisquer atividade com menos de 40(quarenta) pessoas.
- 5- **No Pedido deverão constar:**
 - a) Identificação do setor promotor do evento;
 - b) Identificação do responsável pela ação;
 - c) Indicação do fim a que se destina a utilização;
 - d) Indicação das datas e horários de utilização;
 - e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem / desmontagem de equipamentos;
 - f) Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda utilizar no evento;
- 6- Eventuais indicações prestadas pela Prefeitura da UEZO, inclusive por via telefônica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do Auditório, não constituirão, por si só, uma garantia da respectiva reserva.
- 7- Só com a **Notificação da Autorização de Utilização**, emitida pela Prefeitura da UEZO, se efetivará a reserva do Auditório.

Artigo 3º – CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Em caso de concorrência entre setores, verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, caberá à Prefeitura decidir, ponderando o interesse das iniciativas propostas.

Artigo 4º – IMPEDIMENTOS

O Auditório não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

- a) Reuniões político-partidárias.
- b) Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;
- c) Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Artigo 5º – OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

1- Os setores que utilizarem o Auditório Daniel Silva obrigam-se a não ultrapassar a lotação de 121 lugares sentados para não por em risco a segurança de pessoas e bens e para dar cumprimento a este Regulamento .

2- São da responsabilidade dos setores utilizadores do auditório quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento.

3- As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas aos setores responsáveis pela sua utilização.

4- Os setores utilizadores do auditório são responsáveis por quaisquer infrações a este Regulamento em vigor.

Artigo 6º – INTERDIÇÕES

Nas instalações do Auditório não é permitido:

a) Transportar bebidas ou alimentos para o interior do Auditório, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em risco a segurança de pessoas e bens;

b) Comer, beber, fumar e utilizar celular no interior do Auditório;

c) A entrada de animais, exceto cães guia;

d) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, palco, ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura da UEZO;

Artigo 7º – SUPERVISÃO

1- O(s) funcionário(s) da Prefeitura do Campus UEZO responsável(eis) pelo Auditório Daniel Silva, deverão presenciar a instalação de equipamentos necessários aos eventos, supervisionar, orientar e fiscalizar a correta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio aos mesmos, desde que não perturbem o normal desenvolvimento das atividades em curso.

2- Os serviços e pessoal responsáveis pela manutenção do Auditório, deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no número anterior.

3- A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à Prefeitura do Campus UEZO o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Auditório e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso.

Artigo 8º – DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

A fixação e exposição, no hall e espaços anexos ao Auditório, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação pertencentes aos setores utilizadores, carece de autorização prévia da Prefeitura.

Artigo 9º – OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos em comum acordo entre a UEZO e IESK.